Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.356.747/0001-94 INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
Pça. Cel. Joaquim Resende, 69 – Centro – Entre Rios de Minas – MG – CEP.: 35490-000
Telefax: (0xx31) 3751-1232 – E-mail: pmentreriosminas@viareal.com.br

Lei N.° 1.530, de 05 de setembro de 2008.

Faz alteração da extensão da área urbana do Distrito da cidade de Entre Rios de Minas e altera a Lei N.° 984, de 21 de agosto de 1.992 e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - A área urbana do Distrito da Cidade de Entre Rios de Minas – MG, no que se refere às demonstrações constantes no Art. 1° da Lei N.° 984, de 21 de agosto de 1.992, fica acrescida da maneira seguinte:

Partindo da ponte do córrego nos fundos da Rua da Cachoeira e daí subindo pela margem direita da estrada pública até atingir a ponte do Rio Brumado, na localidade conhecida como "Lava Olhos" ou "Ponte Funda", partindo à direita e descendo pelo Rio Brumado até atingir a embocadura do Córrego dos Moinhos; respeitando-se as demais demarcações das Leis: N.° 984, de 21 de agosto de 1.992 e N.° 1.228, de 01 de abril de 1.998.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, 05 de setembro de 2.008.

Mário Augusto Alves Andrade
Prefeito Municipal

Magno Gonçalves Coelho
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Silvério de Oliveira Resende
Procurador Geral do Município